



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 72

Página 1 de 4

MUNICÍPIO OFERECE PRÓTESES DENTÁRIAS A POPULAÇÃO CARENTE



Aconteceu nesta quarta, 23, o quarto atendimento das próteses dentárias no Município. A perda dos dentes sempre foi motivo de desconforto e os motivos estão além da estética, pois pode afetar a mastigação, a fala e a autoestima dos indivíduos. Segundo o IBGE, 50% da população adulta têm apenas 20 dentes funcionais ou menos, enquanto nos idosos esses índices sobem para 70%. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizou mais esse benefício à população. Foram atendidas, nos PSFs Dr. Mardone e Dra. Nohad, em torno de 73 pessoas. O procedimento é realizado em etapas. Primeiramente, é feita uma triagem pelos cirurgiões dentistas do município, que analisam as necessidades de cada paciente, como extrações, restaurações, preparação psicológica e outros fatores odontológicos. Depois, são feitas as moldagens (anatômica e funcional) e, em seguida, a prova (como se encaixa na boca), quando se escolhe cor, espessura e tamanho dos dentes. Para o êxito do tratamento, essas etapas devem ser rigorosamente seguidas. População saudável, bem cuidada e bonita é compromisso de uma gestão responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 72

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 72

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 153 DE 14 DE JUNHO DE 2.021.

Destitui Servidor da função do cargo que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e artigo 3º § 2º da Lei Municipal 159 de 05 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor efetivo Adriano Ferreira de Moraes, Matrícula nº 538, da função do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Em virtude da destituição de que trata o artigo anterior, o servidor deverá retornar ao seu cargo efetivo a partir desta data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 14 de junho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 002, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Institui ações para a segurança do paciente na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, dentre elas a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP".

A Secretária de Saúde do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de

Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36, de 25 de Julho de 2.013, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Nagib Jabur Maluf - Diretor Clínico

Nayara Barbosa de Queiroz - Clínica Geral

Nayara Ferreira de Andrade - Enfermeira RT

Gislaine Borges Barbosa - Enfermeira

Larissa Candeias Silva Borges - Técnica de Enfermagem

Jucélia Maria Correia - Motorista de Ambulância

Márcio Rodrigues Gonçalves - Motorista de Ambulância

Evelin de Melo Amorim - Farmacêutica

§ 1º - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, se reunirá a cada dois meses para avaliar as ações programadas, e discutir os modelos e instrumentos para padronizar a comunicação efetiva entre os profissionais de saúde, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 72

Página 4 de 4

fim de garantir a segurança do paciente, sendo a mesma convocada pelo Diretor Clínico da Unidade de Saúde.

§ 2º - Se acaso algum servidor que foi nomeado para compor o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, venha a ser desligado da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, ou pedir afastamento da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo será substituído pela mesma classe profissional.

§ 3º - Este Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, terá a duração de dois anos, podendo os servidores que compõem o mesmo, a critério do Diretor Clínico, ser reconduzidos por igual período.

§ 4º - Os servidores nomeados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções no NSP.

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP:

I - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

II - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente, e os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.;

III - Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes;

IV - Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

V - Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VI - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VII - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

VIII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes na Unidade de Saúde;

IX - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade na Unidade de Saúde;

Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapagipe/MG.

Itapagipe/MG; 23 de Junho de 2.021.

Maria Elizia Leonel Roldão

Secretária Municipal de Saúde

Itapagipe/MG